



**ATA DA 2684ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 02
DE FEVEREIRO DE 2017.**

1 Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 09h00min, no
2 **Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência em exercício do
4 Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Presentes os
5 Senhores Conselheiros **Marcos Antonio da Costa** e o Conselheiro em exercício,
6 **Renato Sérgio Santiago Melo**, constatada a presença do representante do Ministério
7 Público de Contas junto ao TCE-PB, Procurador **Luciano Andrade Farias**, e
8 verificado o número legal de presentes, o Presidente em exercício deu início aos
9 trabalhos, submetendo à consideração da Câmara, para apreciação e votação, a ata da
10 sessão anterior, aprovada à unanimidade sem emendas. Não houve expediente para
11 leitura, na fase das Comunicações, Indicações e Requerimentos. O Conselheiro
12 Presidente em exercício, **Fernando Rodrigues Catão**, fez constar a ausência do
13 Conselheiro, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, ficando os processos
14 adiados e desde já notificados para próxima sessão. Continuando, o Conselheiro
15 Presidente, em exercício, **Fernando Rodrigues Catão**, por solicitação do
16 Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, retirou de pauta os Processos TC nº,
17 11908/14 e 11908/14. Fez registro de notificados, presentes na sessão: Advogada
18 Camila Maria Marinho Lisboa Alves, OAB/19279/PB, no Processo TC nº 06503/12,
19 prestou esclarecimentos orais e acompanhou os Processos TC nº, 09601/16 e

20 03470/11. Advogado, Dr. Diogo Maia da Silva Mariz, OAB/11328/PB, fez defesa no
21 Processo TC nº 07417/14. Advogado, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda,
22 OAB/9450/PB, fez defesa no Processo TC nº 02526/13. Presentes os advogados,
23 Dóris Fiusa Cordeiro OAB/27757-A/PB e Alexandrino Freitas, OAB/16560 /PB,
24 ambos no Processo TC nº 18038/16, ato referendado nesta ocasião a DS1- Nº
25 00080/17, argüida preliminar para juntada de documentos pela advogada Dóris Fiusa
26 Cordeiro, que declinou da defesa deixando para juntar no momento oportuno. Sr.
27 Neuzomar de Sousa Silva, contador CRM-2667/PB, acompanhou o julgamento do
28 Processo TC nº 09652/13. Advogado, Dr. Fábio Rocha, OAB/12.007/PB, fez defesa
29 nos Processos TC nº 09402//13 e 11725/11 Finalmente o Advogado, José Lacerda
30 Brasileiro, OAB/3911 /PB, se fez presente no Processo TC nº 06399/15, declinou da
31 defesa. Finalmente a presença Advogada Rayssa Kaline Cruz de Luna,
32 OAB/21286/PB, se fez presente, em todos processos da PBPREV, acompanhando os
33 relatos. Passou-se, na seqüência à **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA.**
34 **PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES NA CLASSE**
35 **“E”– INSPEÇÕES ESPECIAIS -** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a
36 palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os
37 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
38 unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro Relator **Marcos Antonio da**
39 **Costa**, Processo TC nº 02526/13 pedido de vistas do Conselheiro **Fernando**
40 **Rodrigues Catão**, em seguida pedido de vistas do Conselheiro Substituto **Renato**
41 **Sérgio Santiago Melo**, com a presença do notificado, o voto do relator foi pela
42 regularidade com ressalvas, aplicação de multa, assinatura de prazo, voto do
43 Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, acompanhou integralmente o parecer do
44 Ministério Público que foi pela irregularidade, imputação de débito, aplicação de
45 multa, representação ao Ministério Público Comum, assinatura de prazo e
46 recomendação, o Conselheiro **Renato Sérgio Santiago Melo**, acompanhou o
47 Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, voto vencido do Relator, conforme consta
48 no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE “D”–**

49 **LICITAÇÕES E CONTRATOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a
50 palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os
51 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
52 unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues**
53 **Catão**, Processo TC nº 18038/16 com a presença do notificado, referendar
54 expressamente a cautelar deferida, Medida cautelar referendada nos termos do art.
55 18, IV, b do Regimento Interno, conforme consta no respectivo ato formalizador,
56 com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE “F”– DENÚNCIAS E**
57 **REPRESENTAÇÕES** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao
58 doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres
59 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade,
60 acatar o voto do Relator: Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**,
61 Processos TC nºs 12094/13 e 00509/17 o primeiro julgado pela improcedência da
62 denúncia e arquivamento dos autos e o segundo pelo arquivamento por perda de
63 objeto conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos
64 publicados no DOE. **NA CLASSE “G”– ATOS DE PESSOAL** - Procedida a
65 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC,
66 **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados
67 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator:
68 Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processos TC nºs 07282/09,
69 00220/13, 08355/16, 10660/16, 10661/16, 10677/16, 10970/16, 11019/16, 11020/16,
70 11021/16, 11629/16, 11631/16, 12418/16, 12645/16, 12792/16, 13550/16, 13551/16,
71 13652/16, 13653/16 e 13654/16 todos julgados pela regularidade, concessão dos
72 respectivos registros e arquivamento dos autos conforme constam nos respectivos
73 atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro Substituto
74 **Antonio Gomes Vieira Filho**, Processos TC nº 15747/15, 16900/15, 16907/15,
75 16908/15, 01639/16 e 01942/16 julgados pela regularidade, concessão dos
76 respectivos registros e arquivamento dos autos conforme constam nos respectivos
77 atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. **NA CLASSE “I”–**

78 **RECURSOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor
79 Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres
80 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade,
81 acatar o voto do Relator: Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**,
82 Processos TC nºs 03032/12 e 17739/13 o primeiro, julgado em conhecer dos
83 Embargos, no mérito, pelo seu provimento, tornando insubsistente o item “2” da
84 decisão consubstanciada no Acórdão AC1 TC 03223/16, que aplicou multa aos ex-
85 gestores e o segundo, conhecendo dos Embargos opostos, negando-lhes provimento,
86 mantendo-se, portanto, inalteradas as deliberações combatidas conforme constam nos
87 respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. **PAUTA DE**
88 **JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO**
89 **NA CLASSE “B”– CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES**
90 **INDIRETAS MUNICIPAIS-** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a
91 palavra ao doutor Procurador do MPTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os
92 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
93 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**,
94 Processo TC nº 04578/15 com ausência do notificado, julgado pela irregularidade,
95 aplicação de multa, prazo de 60 dias para recolhimento, informar à Receita Federal do
96 Brasil acerca dos fatos apontados pela Auditoria e recomendação conforme consta no
97 respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. Conselheiro Substituto
98 **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC nºs 03086/12 e 05505/13 com ausência
99 dos notificados, o primeiro julgou pela irregularidade, imputação de débito, aplicação
100 de multa, prazo para recolhimento e comunicação à Receita Federal do Brasil e o
101 segundo pela irregularidade, aplicação de multa, assinatura de prazo e recomendação
102 conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no
103 DOE. **CLASSE “C”– INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS** - Procedida a leitura
104 dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano**
105 **Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
106 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro

107 **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC n°s 09402/13, 09652/13 e 07417/14 com a
108 presença dos notificados, o primeiro julgado pela irregularidade, determinar o
109 ressarcimento aos cofres públicos, aplicação de multa pessoal, prazo de 60 dias para
110 recolhimento, julgar regulares com ressalvas, julgar regulares, ordenar a remessa da
111 matéria acerca das irregularidades constatadas à SECEX, comunicação ao Ministério
112 Público Estadual e recomendação, o segundo julgado pela regularidade com
113 ressalvas, aplicação de multa pessoal, prazo de 60 dias para recolhimento, julgar
114 regulares e recomendação e o terceiro julgado pela regularidade com ressalvas,
115 aplicação de multa, prazo de 60 dias para recolhimento e recomendação conforme
116 constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE.

117 **CLASSE “D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS** - Procedida a leitura dos
118 relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano**
119 **Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
120 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro
121 **Fernando Rodrigues Catão**, Processos TC n°s 06503/12 e 11932/14 o primeiro com
122 a presença do notificado, julgado pela regularidade e arquivamento dos autos e o
123 segundo com ausência do notificado, julgado pela assinatura de prazo conforme
124 constam nos respectivos atos formalizadores, com extrato publicado no DOE.

125 **CLASSE “I”– INSPEÇÕES ESPECIAIS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi
126 facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que
127 ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
128 havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antonio da**
129 **Costa**, Processos TC n°s 12195/14, 06196/15, 06248/15, 06249/15, 06330/15,
130 06354/15, 06374/15 e 06399/15 com ausência dos notificados, o primeiro foi julgado
131 pela assinatura de prazo, o segundo, quarto, quinto, sexto, sétimo e oitavo, sendo este
132 com a presença do notificado, julgados em declarar o cumprimento parcial,
133 determinar à Administração Municipal o cumprimento das normas legais,
134 encaminhar cópia dessa decisão à Auditoria, para anexar à prestação de contas de
135 2015 e arquivamento dos autos e o terceiro conhecer do Recurso de Reconsideração,

136 conceder-lhe provimento parcial e arquivamento dos autos, conforme constam nos
137 respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. NA CLASSE
138 "G"–ATOS DE PESSOAL - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a
139 palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os
140 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
141 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**,
142 Processos TC n°s 05122/07, 11513/09, 07988/10, 15023/11, 13142/12 e 13202/13
143 julgados pela regularidade, concessão de registro e arquivamento dos autos com
144 exceção do processo n° 15023/11 que foi pelo conhecimento do recurso e provimento
145 conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no
146 DOE. Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC n°s
147 10407/09, 09162/10, 12639/11 e 10941/15 julgados pela regularidade, concessão de
148 registro e arquivamento dos autos, conforme constam nos respectivos atos
149 formalizadores, com extratos publicados no DOE. NA CLASSE "H"–
150 CONCURSOS - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor
151 Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres
152 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade,
153 acatar o voto do Relator, Conselheiro **Antonio Gomes Vieira Filho**, Processo TC n°
154 08409/13 com ausência do notificado, julgado pela assinatura de prazo conforme
155 consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. NA CLASSE
156 "I"– RECURSOS - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao
157 doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres
158 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade,
159 acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC n°
160 03470/11 com a presença do notificado, julgado pela regularidade com ressalvas,
161 tornar insubsistentes os itens 2, 3 e 4 do Acórdão e manter na íntegra os demais
162 termos da decisão recorrida conforme consta no respectivo ato formalizador, com
163 extrato publicado no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC n°
164 06286/05 julgado em conhecer do Recurso de Reconsideração, conceder-lhe o

165 provimento e arquivamento dos autos conforme consta no respectivo ato
166 formalizador, com extrato publicado no DOE. Conselheiro Substituto **Renato Sérgio**
167 **Santiago Melo**, Processo TC nº 06351/10 com ausência do notificado, julgado em
168 conhecer do recurso e negar-lhe provimento e remeter os autos do presente processo
169 à Corregedoria conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato
170 publicado no DOE. **NA CLASSE "J" – VERIFICAÇÃO DE UMPRIMENTO DE**
171 **DECISÃO** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor
172 Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres
173 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade,
174 acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº
175 11725/11 com a presença do notificado, pela declaração do não cumprimento,
176 aplicação de multa e assinatura de novo prazo conforme consta no respectivo ato
177 formalizador, com extrato publicado no DOE. Conselheiro Substituto **Renato Sérgio**
178 **Santiago Melo**, Processo TC nº 18192/12 com ausência do notificado, pela
179 declaração do cumprimento parcial, aplicação de nova multa, prazo de 30 dias para
180 recolhimento, assinar novo prazo e determinar o traslado de cópias da decisão para
181 os autos da prestação de contas do Instituto conforme consta no respectivo ato
182 formalizador, com extrato publicado no DOE. Não havendo mais uso da palavra o
183 Presidente declarou encerrada a presente sessão, comunicando que havia cento e
184 oitenta processos a serem distribuídos por sorteio. Esta Ata foi lavrada por mim Esta
185 Ata foi lavrada por mim _____ **MÁRCIA**
186 **DE FÁTIMA ALVES MELO**, Secretária da 1ª Câmara.
187 **MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 09 DE FEVEREIRO**
188 **DE 2017.**

Assinado 24 de Fevereiro de 2017 às 12:02



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 24 de Fevereiro de 2017 às 08:59



Márcia de Fátima Alves Melo
SECRETÁRIO

Assinado 24 de Fevereiro de 2017 às 12:06



Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO

Assinado 24 de Fevereiro de 2017 às 11:02



Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 24 de Fevereiro de 2017 às 09:19



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO